

TC Nº 117/13 – SETI/Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor ALIPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.212.263/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ribas, 711, Jacarezinho – Paraná, na qualidade de Órgão Gerenciador do Crédito, neste ato representada por seu Reitor, Senhor EDUARDO MENEGHEL RANDO, portador da Cédula de Identidade nº 1.061.879 SSP/PR e inscrito no CPF nº 281.853.669-34,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 6.191/2012, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e Instrução Normativa TCE/PR nº 61/

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UENP** para a execução do projeto “Hospital Veterinário”, o qual visa equipar o Hospital Veterinário para oferecer a excelência no ensino de Medicina Veterinária da UENP.

Parágrafo único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá a **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário", empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) durante o exercício de 2013 de acordo com o cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere à Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à **UENP**:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – **FUNDO PARANÁ**, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas da Resolução TCE/PR nº 028/2011, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- e) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- f) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- g) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeira – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- h) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ"; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar

- inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- l) indicar à SETI o(s) responsável(is), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao SEI – TCE;
- m) alimentar o Sistema Estadual de Informações – SEI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas pela UENP, na execução do presente Termo;
- n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- o) prestar contas dos valores repassados pela SETI – FUNDO PARANÁ, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 28/2011, daquele Tribunal.

Parágrafo primeiro. A SETI - FUNDO PARANÁ se reserva o direito de não liquidar os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, de não liquidar os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O. e de não recompor o saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo "histórico" obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, modalidade licitatória e número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as divulgações do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ".

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: "Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ".

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome da **SETI – FUNDO PARANÁ**, havendo a necessidade de informação à **SETI – FUNDO PARANÁ** quando da sua aquisição.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná, deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, mediante autorização da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A critério da **SETI – FUNDO PARANÁ**, observados os dispositivos legais, os bens e equipamentos poderão ser doados à **UENP**, por meio de transferência, durante ou ao final da execução do presente termo;

Parágrafo sexto – A cessão dos equipamentos durante a execução do projeto pode ser solicitada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** em caráter extraordinário, caso não interfira na consecução do objeto do presente Termo e desde que seja em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

Parágrafo terceiro – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UENP** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

Parágrafo quarto – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UENP**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

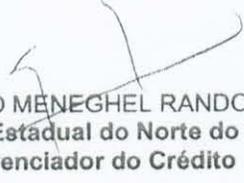
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 08 de agosto de 2013.

ALÍPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Órgão Titular do Crédito



EDUARDO MENEGHEL RANDO
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas

Nome: Luiz César Pedrini Kawano
CPF: 026.871.539-40

Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

PROJETO ESTRATÉGICO DA SETI – FUNDO PARANÁ
UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF

ÁREA PRIORITÁRIA

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link : <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=97> e informe abaixo:

Área Prioritária: _____

TÉCNICO RESPONSÁVEL DA UGF (uso da SETI/UGF)

Nº TERMO DE CONVÊNIO (uso da SETI/UGF)

TÍTULO DO PROJETO

PROJETO HOSPITAL VETERINÁRIO

VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Custeio	Capital	Total
R\$ 73.074,00	R\$ 426.926,00	R\$ 500.000,00

ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 01/06/2013 Término: 28/02/2014 Duração: 9 (NOVE) meses

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
CNPJ: 08.885.100/0001-54
Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 850 - CENTRO
CEP: 86.400-000
Cidade/Estado: JACAREZINHO / PR
Telefone e Fax: (43) 3525-5384
e_mail: propav@uenp.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.061.879-7 SSP-PR
CPF: 281.853.669-34
Endereço residencial: RUA YUZO OCHIAI, 275
CEP: 86.360-000
Cidade/Estado: BANDEIRANTES / PARANÁ
Telefone residencial: (43) 3525-3589
e_mail particular: rando@uenp.edu.br

COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: THALES RICARDO RIGO BARREIROS
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.326.334-8 SSP-PR
CPF: 022.232.519-43
Formação profissional: Médico Veterinário
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Ciência Animal
Telefone(s), celular e Fax: (43) 35428036 - 35428008 - 91340904
Endereço residencial: Rua José Pedro, 409
CEP: 86.360-000
Cidade/Estado: Bandeirantes / PARANÁ
e_mail: thalesrigo@uenp.edu.br

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: AMARILDO MARTINS
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.155.488-8 SSP-PR
CPF: 455.812.749-91
Formação profissional: ECONOMISTA
Titulação (graduação e pós-graduação): BACHAREL EM ECONOMIA
Telefone(s), celular e Fax: (43)3525-3589
Endereço residencial: AV. PREFEITO MOACIR CASTANHO, 1.894
CEP: 86.360-000
Cidade/Estado: BANDEIRANTES / PARANÁ
e_mail: dir.adm@uenp.edu.br

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: MAURO NUNES DE OLIVEIRA
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.152.092-5 – SSP- PR
CPF: 188.272.179-91
Formação profissional: ECONOMISTA E ADMINISTRADOR
Titulação (graduação e pós-graduação): CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRAÇÃO – MESTRE EM ECONOMIA
Telefone(s), celular e Fax: (43) 9975-2070
Endereço residencial: Rua João Huss, 199 – AP. 201
CEP: 86050-490
Cidade/Estado: LONDRINA / PARANÁ
e_mail: controleinterno@uenp.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO
(Criar mais quadros, se necessário)

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
e_mail:

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Capacitação para o projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Fernando Antonio Sorgi	UENP		propav@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 0116-0187
2	Daniela de Freitas G. Trindade	UENP		danielaf@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 9109-7757
3	Vinicius Rodrigues Silva	UENP		Vinicius@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 9144-3853
5	Éder Paulo Fagan	UENP		fagan@uenp.edu.br	(43) 3542-8005 (43) 9162-8957
6	Thales Ricardo Rigo Barreiros	UENP		thalesrigo@uenp.edu.br	(43) 3542-8036

Descrição do Projeto.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (até 15 linhas, letra 9)

O curso de Medicina Veterinária foi autorizado em 1999, teve suas atividades iniciadas em 2000 e a primeira formatura no ano de 2004. O Hospital Veterinário (HV) tem como funções o desenvolvimento de ensino, pesquisa e a prestação de serviço a comunidade como atividade de extensão. O HV é um órgão suplementar da Universidade Estadual do Norte do Paraná, subordinado à Diretoria do Campus Luiz Meneghel, com direção própria e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, como pessoa jurídica sob o número PR13204PJ desde 27 de maio de 2003. Os programas de atividades complementares aos acadêmicos de Medicina Veterinária contemplam 158 graduandos entre estagiários e monitores de disciplinas. O Programa Institucional de Iniciação Científica, mantido pela UENP, Fundação Araucária e CnPQ possui 48 bolsistas. No ano 2011 foi implantado o Programa de Residência em Medicina Veterinária – Pós Graduação Stricto Sensu, nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Reprodução e Obstetrícia de Animais de Produção e Equídeos e Clínica Médica e Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia que conta com seis alunos matriculados, com bolsas fornecidas pela UENP e pela Fundação Araucária. A região do norte pioneiro caracteriza-se pela agricultura familiar onde destaca-se a produção leiteira. Esta atividade está cada vez mais enraizada nesta região e têm demandado dos órgãos públicos diversas ações. Nesta atividade propriamente dita o produtor rural deverá ser um bom agricultor, bom criador, bom administrador e está a caminho de ser um bom comerciante do seu produto. A renda nesta cadeia produtiva é oriunda da venda do leite e dos animais, assim a saúde animal é imprescindível para todos os elos da cadeia produtiva.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (até 6 linhas, letra 9)

Objetivo geral

O objetivo da presente proposta é equipar o Hospital Veterinário para oferecer a excelência no ensino de Medicina Veterinária da UENP.

Objetivos específicos

- Promover o crescimento regional através de ações de sustentabilidade em sistemas de produção animal;
- Fomentar as atividades da agricultura familiar através de projetos de extensão universitária;
- Subsidiar projetos de pesquisas para geração de desenvolvimento de produtos e inovações tecnológicas;
- Proporcionar condições para o desenvolvimento de ações sócio educativas para o controle populacional de animais errantes;
- Possibilitar melhores condições de ensino de graduação e pós-graduação em medicina veterinária.

PUBLICO ALVO OU "BENEFICIADO" (até 6 linhas, letra 9)

Este projeto atende diretamente como público alvo os docentes e discentes dos cursos de graduação em Medicina Veterinária, Residência em Medicina Veterinária e Especialização em Clínica Médica de Animais de Companhia. Além disso, beneficia toda a comunidade da região com a prestação de serviços do Hospital Veterinário.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO" (até 15 linhas, letra 9)

A metodologia de execução desse projeto inclui visitas ao Hospital Veterinário e reuniões com Diretor de Campus, Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Colegiado de curso e representantes discentes para coleta de informações das necessidades principais. Após a coleta de informações, fez-se um diagnóstico apurado das reais necessidades baseado sempre no princípio da eficiência de alocação dos recursos escassos. Em seguida foi feita a escolha das principais necessidades e a priorização das mesmas. A assessoria técnica do setor de obras e de orçamentos, realizou, então, um levantamento dos valores de cada etapa do projeto nas áreas da construção e aquisição de equipamentos e materiais. Finalmente a pró-reitoria de planejamento sintetizou tudo em um plano de ação a ser tomado assim que os recursos forem liberados.

PRODUTOS ESPERADOS (até 8 linhas, letra 9)

O desafio é ir a campo com os alunos e na propriedade rural atender os animais clinicamente, realizar as cirurgias passíveis de serem protagonizadas neste ambiente e naqueles eventos que demandam encontrar meios de enviar o animal para o hospital escola e atendê-lo adequadamente. Para efetivação destas ações há a necessidade de um Hospital Veterinário devidamente equipado para cumprir os seus objetivos: ensino, pesquisa e extensão, principalmente com um centro cirúrgico adequado e veículos apropriados ao transporte dos animais das propriedades rurais ao Hospital escola e vice versa bem como dos alunos para atividades a campo. Os proprietários rurais no segmento agricultura familiares não têm recursos para o envio dos animais e ainda arcar com os custos dos procedimentos. É inerente a percepção por parte dos produtores que os seus animais contribuem para a renda familiar. Passados dez anos da criação do curso de Medicina Veterinária, várias deficiências ainda existem. A melhoria das condições de infraestrutura e equipamentos contribuirá sobremaneira com a melhoria no ensino aos discentes de graduação do Curso de Medicina Veterinária.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA-TECNOLÓGICA (até 8 linhas, letra 9)

Espera-se a partir da aprovação da presente proposta, a aquisição de condição necessária para a inserção de inovações tecnológicas compatíveis com os sistemas de produção animal da região do Norte pioneiro do Estado do Paraná. Neste contexto é de fundamental importância a estruturação do Hospital Veterinário para viabilizar a criação da Pós-Graduação Stricto Sensu e o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO (até 6 linhas, letra 9)

Cornélio Procópio, Bandeirantes, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Santa Amélia, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, Congoinhas, Barra do Jacaré, Andirá e Cambará.

Informações complementares sobre a Instituição Proponente.

Histórico Institucional (até 30 linhas, letra 9)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e decorreu da integração de cinco Faculdades Estaduais, localizadas em três municípios da região do Norte Pioneiro do Paraná, a saber:

- Faculdade Estadual de Filosofia, Ciência e Letras – Jacarezinho-PR;
- Faculdade Estadual de Educação Física e Fisioterapia – Jacarezinho-PR;
- Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro – Jacarezinho-PR;
- Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras – Cornélio Procópio-PR;
- Faculdade Estadual Luiz Meneghel – Bandeirantes-PR.

Hoje a UENP está presente em três campi respectivamente nos municípios de Cornélio Procópio, Bandeirantes e Jacarezinho – campus de Cornélio Procópio – campus Luiz Meneghel – campus Jacarezinho, com a sede da reitoria.

Após a estruturação inicial da UENP foram nomeados o Bispo da Diocese de Jacarezinho, Dom Fernando José Penteado e o Professor Doutor Luiz Carlos Bruschi para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, pelo Decreto nº 7.310, de 6 de outubro de 2006, dando início à primeira gestão administrativa da instituição. Posteriormente seus mandatos foram prorrogados pelos Decretos nº 403, de 23 de março de 2007, e nº 2.335, de 19 de março de 2008.

No ano de 2010, no mês de outubro, foi realizado o primeiro processo de consulta à comunidade universitária para eleição dos cargos de Diretores de Centro e Diretores de Campus. Na ocasião foram eleitos para os cargos de Reitor da UENP o Professor Doutor Eduardo Meneghel Rando e para Vice-Reitor o Professor Doutor Rinaldo Bernadelli Junior, nomeados pelo Decreto nº 8744 de 16 de novembro de 2010.

No final do ano de 2010 e início do ano de 2011 foi-se organizando a estrutura da Reitoria que é o órgão executivo superior, cabendo-lhe implementar as decisões emanadas dos órgãos deliberativos superiores. A Reitoria está estruturada em Pró-Reitorias, assessorias e estruturas administrativas de suporte, que são responsáveis pela execução das ações estabelecidas pelos colegiados deliberativos e pelo reitor. A este compete superintender as atividades da Universidade e representá-la em todas as instâncias, em juízo e fora dele.

Impactos socioeconômicos do projeto (até 15 linhas, letra 9)

- Aumento na produção leiteira em propriedades vinculadas a agricultura familiar;
- Adequação dos índices reprodutivos e melhoramento genético em animais de produção, principalmente na bovinocultura leiteira;
- Difusão de medidas educativas para a prevenção de zoonoses relacionadas a animais de produção e companhia;
- Intensificação dos programas de controle populacional de animais errantes em áreas urbanas;
- Diagnóstico e prevenção de doenças em animais de produção.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

Nº	Descrição das Atividades		Indicador físico		Duração Prevista		% da Ação no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro	
	Ações	Etapa	Unidade	Qtde.	Início	Término		Custeio	Capital	Total		
1.	MATERIAL DE CONSUMO ESPECIALIZADO NACIONAL	1.1 LICITAÇÃO	UN	DIVERSOS	01/06/2013	01/09/2013	20%	73.074,00			73074,00	14,61%
		1.2 AQUISIÇÃO	UN	DIVERSOS	02/09/2013	30/12/2013						
2.	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS NACIONAIS	2.1 LICITAÇÃO	UN	73	01/06/2013	01/09/2013	65%		424.926,00		424.926,00	84,99%
		2.2 AQUISIÇÃO	UN	73	02/09/2013	30/12/2013						
3.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1 PROJETOS	m²	3,75	01/07/2013	01/08/2013	15%		2.000,00		2.000,00	0,40%
		3.2 LICITAÇÕES	m²	3,75	02/08/2013	30/09/2013						
		3.3 EXECUÇÃO	m²	3,75	01/10/2013	28/02/2014						
TOTAL							100%	73.074,00	426.926,00	500.000,00	100%	

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

AÇÕES	TIPO DE DESPESA	ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 2013 - 2014								TÉRMINO DO PROJETO: 28 / 02 / 2014	DURAÇÃO: 09 meses	Em R\$		
		06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014				02/2014	TOTAL
1	CUSTEIO				73.074,00									73.074,00
	CAPITAL													0,00
2	CUSTEIO													0,00
	CAPITAL					424.926,00								424.926,00
3	CUSTEIO													0,00
	CAPITAL								2.000,00					2.000,00
TOTAL	CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	73.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.074,00
	CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	424.926,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.926,00

Obs. Ressalta-se que, deverão ser emitidos relatórios bimensais e, ao final de cada exercício relatório anual consolidado.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Jacarezinho, 15 de maio de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando - Reitor

Assinatura do Coordenador Técnico/Científico do Projeto da Instituição Proponente
Profa. Me. Thales Ricardo Rigo Barreiros
Coordenador do Hospital Veterinário

Assinatura do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto da Instituição Proponente
Amarildo Martins – Diretor Administrativo

Assinatura do Responsável pelo Controle Interno do Órgão
Prof. Me. Mauro Nunes de Oliveira – Controlador Interno